EDITAL Nº 47/2025 - AGINTER/PROGRAD/UFMS, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PEC-G DA UFMS PARA CONCORRÊNCIA DE BOLSA MÉRITO - PEC-G PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES – 2025/2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização e da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação IGR nº 13/2025, da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), nos termos da Portaria nº 572, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), torna pública a abertura de inscrições para a pré-seleção de estudantes da UFMS participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para concorrerem à Bolsa Mérito concedida pelo Ministério das Relações Exteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UFMS, participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, a serem indicados a concorrer à Bolsa Mérito, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional - DCE.

1.2. A participação do estudante neste Edital não caracteriza a concessão da referida Bolsa, apenas a sua pré-seleção para participação em processo seletivo de âmbito nacional.

1.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se e a efetivação da sua inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A concessão da Bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as Instituições envolvidas.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de inscrições	18 a 23/07/2025	https://sigproj.ufms.br/
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	25/07/2025	https://aginter.ufms.br/
Recurso administrativo quanto à fase de inscrição	até 29/07/2025	https://aginter.ufms.br/
Resposta aos recursos administrativos e divulgação da relação	31/07/2025	https://aginter.ufms.br/

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/07/2025
Nº 8589
Pg. 138

final dos candidatos pré-selecionados		

3. DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS

3.1. A Bolsa Mérito é uma modalidade da Bolsa Instituto Guimarães Rosa (Bolsa IGR), que integra o Programa Guimarães Rosa de Apoio ao Estudante-Convênio, instituído pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

3.2. O valor do auxílio será de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, por até 6 (seis) meses referentes ao segundo semestre de 2025.

3.3. O pagamento da Bolsa Mérito será realizado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários ao candidato para participação no Processo Seletivo são:

a) ser estudante-convênio PEC-G, regularmente matriculado na UFMS;

b) seguir as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE n° 7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

c) ter cursado pelo menos dois semestres ou um ano letivo no Curso de Graduação no qual está matriculado; e

d) não ter reprovações no último semestre letivo cursado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas online, no endereço eletrônico https://sigproj.ufms.br/.

5.1.1. O acesso ao site mencionado no item 5.1 é realizado por meio do Passaporte do Estudante da UFMS.

5.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e anexados todos os documentos constantes no item 6 deste Edital.

5.3. O estudante poderá submeter uma única inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. O estudante deverá anexar os seguintes documentos digitalizados (formato PDF):

a)Formulário de inscrição (disponível no Sigproj) completamente preenchido e assinado pelo estudante (a candidatura será desclassificada se qualquer campo do formulário estiver incompleto ou incorreto);

b) Declaração da Coordenação de Curso com indicação das disciplinas a serem cursadas em 2025/2 (disponível no Sigproj);

c) Histórico escolar completo e atualizado do estudante, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

d) Frente e verso da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM do estudante em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

e) Declaração da Coordenação de Curso contendo a Média Geral Acadêmica e indicando o provável semestre de conclusão do curso (disponível no Sigproj);

f) Comprovante de que a conta bancária indicada para recebimento da bolsa está ativa, contendo obrigatoriamente: nome completo do estudante, número do CPF, nome do banco, número da agência e número da conta corrente (serão aceitos extrato bancário recente, declaração emitida pela instituição bancária ou captura de tela do aplicativo ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/07/2025
Nº 8589
Pg 139

da página eletrônica do banco, desde que contenham as informações exigidas e estejam legíveis);

g) Em caso de participação de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), nos dois últimos semestres letivos cursados, anexar comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data de realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

h) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo (disponível no Sigproj).

6.2. Serão aceitas as declarações emitidas pelas Coordenações de Curso assinadas pelo Portal de Assinatura Eletrônica (Gov.br). As orientações para as assinaturas poderão ser encontradas no seguinte link https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

6.3. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

6.4. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1. A pré-seleção será conduzida pela Secretaria de Mobilidade Internacional - SEMOBI, sob a responsabilidade da Agência de Internacionalização - AGINTER.

7.2. Os estudantes serão classificados de acordo com o critério de excelência acadêmica, por meio da Média Geral Acadêmica (MGA), com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado.

7.3. Somente serão classificadas candidaturas que apresentarem a documentação completa descrita no item 6 deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo do resultado preliminar, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado via e-mail no endereço aginter@ufms.br devendo constar no campo “Assunto” o seguinte: RECURSO – BOLSA MÉRITO 2025/1”, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

8.2. Não caberá recurso administrativo ao Resultado Final do processo seletivo da DCE/MRE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024, bem como as normas da UFMS.

9.2. Providenciar a documentação indicada no item 6.1 deste Edital e anexar à inscrição, em formato PDF.

9.3. Manter atualizados, no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad, seus dados pessoais.

9.4. Manter atualizado o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório – RNM.

9.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito.

9.6. Comunicar à UFMS, tempestivamente, caso incorra em motivo de suspensão da Bolsa Mérito, conforme item 10 deste Edital.

9.7. Caso selecionado no resultado preliminar da DCE/MRE, informar à UFMS, por escrito e dentro do prazo estabelecido no item 12 do Edital de Convocação IGR nº 1/2025, da Divisão

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/07/2025
Nº 8589
Pg 140

de Cooperação Educacional (DCE), sua aceitação ou desistência da Bolsa Mérito, bem como sobre eventual recebimento de parcela da bolsa do PROMISAES no primeiro semestre de 2025.

9.8. Não acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) do Ministério da Educação.

10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1. O estudante selecionado neste edital e contemplado pela Bolsa Mérito de acordo com critérios do MRE terá suspensa a sua bolsa nos seguintes casos:

a) descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 9 deste Edital;

b) não cumprimento das normas vigentes do PEC-G, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial n. 7, de 4 de junho de 2024;

c) não cumprimento das normas vigentes da UFMS;

d) conclusão do curso na UFMS;

e) desligamento do Programa PEC-G;

f) trancamento geral da matrícula;

g) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;

h) pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;

i) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

j) decisão ou ordem judicial;

k) evasão do beneficiário;

l) falecimento ou doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudo; e

m) concluído o processo de mudança na hipótese que baseia a autorização de residência, nos termos do art. 27 da Portaria Interministerial n. 7, de 4 de junho de 2024.

10.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. A UFMS deverá contatar a DCE para instruções sobre emissão da referida Guia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no site eletrônico da Agência de Internacionalização - Aginter (https://aginter.ufms.br/), a divulgação dos resultados.

11.2. A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.3. A seleção do candidato, por meio deste Edital, não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

11.4. A DCE/MRE divulgará a lista de selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.

11.5. A candidatura de um estudante-convênio à Bolsa Mérito não impede sua candidatura à Bolsa IGR de Apoio à Permanência no Ensino Superior (Bolsa Permanência), desde que obedecidos os requisitos do Edital específico. Entretanto, o estudante só poderá ser beneficiário de uma das duas modalidades de bolsa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/07/2025
Nº 8589
Pg 141

11.6. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

11.7. A Agência de Internacionalização reserva-se o direito de alterar as datas previstas neste Edital, por meio de edital complementar, conforme sua conveniência.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS ou do Ministério das Relações Exteriores - MRE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.9.A concessão dos auxílios financeiros previstos neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do MRE.

11.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.11. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Agência de Internacionalização pelo e-mail aginter@ufms.br.

11.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agência de Internacionalização.

CAROLINA NANTES PESSO VILELA

Diretora Substituta da Agência de Internacionalização

FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA

Pró-Reitora Substituta de Graduação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Nantes Pesso Vilela**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Malinosky Coelho da Rosa**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5743886** e o código CRC **828B26B2**.

Referência: Processo nº 23104.000580/2025-39 SEI nº 5743886

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
18/07/2025
Nº 8589
Pg. 243